



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial
Data: 20/2/25 Pág.: 2
Edição nº: 587
Visto: Jemando

Lei Nº 1710/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
08.001	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
08.001.22.665.0 010.1037	Ampliar e Reformar Barracões Industriais		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Atual	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte tce 835 CONVENIO SECID 956/2024 BARRACAO INDUSTRIAL	400.000,00
TOTAL			430.000,00

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

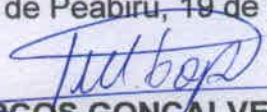
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 835 CONVENIO SECID 956/2024 BARRACAO INDUSTRIAL) R\$ 400.000,00
TOTAL	
R\$ 400.000,00	

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
08.001	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
08.001.22.665.0010.1034	Adquirir Terrenos e Construção do Mercado da Agricultura Familiar		
4.5.90.61.00.00	Aquisição de imóveis	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Atual	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de Fevereiro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1710/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.99.01.01.00.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal (Fonte tce 835 CONVENIO SECID 956/2024 BARRACAO INDUSTRIAL)

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2422.99.01.01.00.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal (Fonte tce 835 CONVENIO SECID 956/2024 BARRACAO INDUSTRIAL)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A - 1º Período 2024 - 01 a 01/2024

0,00

B - 2º Período 2024 - 02 a 12/2024

0,00

C - 1º Período 2025 - 01 a 01/2025

0,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

= Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo ConVENIO 956/2024 no valor de 400.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pendente do Convenio = Valor do Excesso
0,00 X 0,000000 + 400.000,00 = 400.000,00

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025	0,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025	400.000,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025	400.000,00
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025	
(-) 2422.99.01.01.00.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal (Fonte tce 835 CONVENIO SECID 956/2024 BARRACAO INDUSTRIAL)	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	400.000,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	400.000,00

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL